

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 47/2025.

INSTITUI O SELO “ESCOLA INCLUSIVA”
NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, o Selo “Escola Inclusiva”, destinado a reconhecer e valorizar escolas públicas e privadas que adotem boas práticas de inclusão, acessibilidade e apoio pedagógico a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras necessidades educacionais especiais.

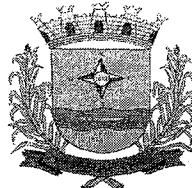
Art. 2º O Selo “Escola Inclusiva” terá validade anual e será concedido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, após processo de avaliação técnica.

⋮

Art. 3º Para concessão do Selo, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – adoção de práticas pedagógicas inclusivas;
- II – acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica;
- III – oferta de formação continuada a professores e funcionários sobre inclusão;
- IV – existência de projetos, ações ou parcerias voltados ao acolhimento de estudantes com TEA, TDAH e outras necessidades educacionais especiais;
- V – promoção de atividades de conscientização e combate ao preconceito no ambiente escolar.

Art. 4º As escolas contempladas poderão utilizar o Selo em seus materiais institucionais e de divulgação, como forma de reconhecimento público de suas práticas inclusivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os critérios de avaliação, o processo de inscrição e a forma de acompanhamento das escolas participantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A inclusão escolar é um dos maiores desafios da educação contemporânea e exige compromisso constante com a igualdade de oportunidades.

O presente Projeto de Lei visa estimular e reconhecer escolas que se dedicam a acolher, adaptar e desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam o aprendizado de alunos com TEA, TDAH e demais necessidades educacionais especiais.

A criação do Selo “Escola Inclusiva” funcionará como um incentivo às unidades escolares, reforçando a responsabilidade social e educacional, e estimulando a melhoria contínua de seus métodos e estruturas.

Com essa iniciativa, Igarapava dá um passo importante no fortalecimento da educação inclusiva, promovendo cidadania, respeito e dignidade para todos os estudantes

Igarapava, 06 de novembro de 2025

PROTÓCOLO
11/11/25 08:05
DATA HORA
Wayra Lima

Ana Lúiza Rilkó Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
VEREADORA DA C. M. IGARAPAVA - SP

Página 2 de 2

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava